



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de material médico hospitalar para atender as diversas atividades do Departamento Municipal de Saúde de Bandeira do Sul/MG.

RECIBO

A empresa....., CNPJ
.....retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo e-mail ou pelo fax:
(xx)

....., aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO FAX:
(035) 3742-1712 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS,
QUANDO NECESSÁRIO.**

O município de Bandeira do Sul/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017

TIPO: Menor Preço por Item

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação do Departamento Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 002/2017, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e aplicação do Decreto Municipal 056/2006 de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal 060/2010 de 11 de março de 2010, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, às 08:30 hs do dia 13/12/2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305 – Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG, e a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09:00 h do dia 13/12/2017.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de material médico hospitalar para atender as diversas atividades do Departamento Municipal de Saúde de Bandeira do Sul/MG, de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bandeira do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bandeira do Sul pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através de e-mail administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2017

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROponente:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2017

ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO

PROponente:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

6.3 – A FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada junto à proposta de preços - Envelopes nº 1.

6.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VII do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

6.6.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

7.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VII**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.4- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme modelo do Anexo VI, juntamente com um documento que prove a condição (certidão simplificada da Junta Comercial do Domicílio).

7.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.7 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Sua apresentação também implica as seguintes obrigações:

8.1.1 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

8.1.2 - PRAZO DE ENTREGA: Deverão ser entregues em 07 (sete) dias, no local descrito na Autorização de Fornecimento, prazo este contado do recebimento da mesma, sob pena das sanções previstas.

8.1.2.1 - O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, dentro da validade, devendo ser entregue ao servidor responsável, a quem caberá conferi-lo provisoriamente, para efeito de verificação posterior da conformidade do produto conforme a “Autorização de Fornecimento”, rejeitando o produto no todo ou em parte se estiver em desacordo com o pedido.

8.1.2.2 – O Setor solicitante terá o prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para processar a conferência do produto, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para proceder a substituição do objeto rejeitado, no mesmo prazo estabelecido para entrega, sob pena de não o fazendo incorrer em mora, dando ensejo à aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.3 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.

8.1.4 - A apresentação da proposta implica que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da proposta.

8.1.5 - Preço unitário e total de cada item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País, com no máximo **03 (três) casas decimais.**

8.2 - É obrigatório o conteúdo do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

8.2.1 - CD ou DVD com o arquivo da proposta (gerado através do programa disponibilizado no site www.bandeiradosul.mg.gov.br).

8.2.2 - A proposta impressa e assinada (impresso através do programa disponibilizado no site www.bandeiradosul.mg.gov.br).

8.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.7 - **Declaração constando que todos os produtos cotados são registrados na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e têm Boas Práticas de Controle de Fabricação (Anexo IX).**

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às 09:00 do dia 13/12/2017 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 08h30min, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

9.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.4 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio;
- e. A classificação das propostas poderá ser acompanhado por representante do departamento solicitante e, na hipótese de haver dúvidas quanto às especificações do objeto, a classificação poderá ser suspenso até análise do mesmo. A pregoeira poderá solicitar esclarecimentos ou outros documentos que entender necessários ao bom julgamento do certame quanto às descrições dos itens. A empresa licitante que não apresentar os documentos solicitados terá sua proposta desclassificada quanto ao item.

9.4 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.8.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.12 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.13 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.14 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.16 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.17 - Será garantido os benefícios da ME/EPP, conforme determinado pela Lei Complementar 123/2006.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade;

10.2.2 - Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.3 - Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado;

10.2.4 - Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;

10.2.4.1 - Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

10.2.5 - Certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

10.2.6 - Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

10.2.8 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.2.9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;

10.2.10 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

OBS: As certidões exigidas nos itens 10.2.2 (Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS) e 10.2.5 – (Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais), poderá ser apresentada certidão que unifica em um único documento regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443, 17 de outubro de 2014.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 - **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Autorização Comum de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

10.4.2 – Autorização Especial de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de vigilância Sanitária do ministério da Saúde (somente para o proponente que cotar psicotrópicos).

10.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.5.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.5.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 10.5.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

10.5 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10.6 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ao credenciar-se, apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.

10.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43 da LC nº. 123/2006).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

10.7 - Para comprovação de regularidade do item 10.8 (registro de produto) e item 10.9 (boas práticas), somente os adjudicatários deverão entregar as documentações de regularidade do produto.

10.8 - Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia (legível) autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação de cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

10.8.1 - Para Comprovação de que trata o item 10.8, também serão aceitos “prints” de páginas do site da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Pregoeira e Equipe de apoio;

10.8.2 - Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

10.8.3 - No que se trata a comprovação do item 10.8, deverão ser apresentado grifados numerados de acordo com a numeração do item proposto e na ordem seqüencial do modelo de proposta;

10.9. Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/ produto do fabricante do item ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU;

10.9.1 - No caso de produto importado será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/ Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária Brasileira. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos apresentados em língua estrangeira, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e tradutor juramentado;

10.9.2 - Para comprovação de que se trata o item 10.9, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos a confirmação pela pregoeira e equipe de apoio;

10.9.3 - No que se trata a comprovação do item 10.9, deverão ser apresentados grifados, numerados de acordo com a numeração do item proposto e na ordem sequencial do modelo de proposta;

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da prefeitura.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Bandeira do Sul.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

15.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal.

17 – DA ENTREGA

17.1 – Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local de entrega, podendo ser em qualquer setor do Departamento Municipal de Saúde, nos horários das 07h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira.

17.2 – Os itens deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

17.2.1 - Prazo de entrega: 07 (sete) dias contados após recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

17.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização da qualidade dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos objetos licitados.

17.7 – O **VENCEDOR** ficará obrigado a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 02 (dois) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.8 – Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico.;

17.9 - Validade dos produtos deverá ser equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição devidamente justificada e previamente avaliada pelo farmacêutico responsável, excepcionalmente, admitidas as entregas, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

17.10 - Os produtos deverão atender os dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e às demais legislação pertinentes.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento poderá ser feito:

- por depósito em conta corrente da Caixa Econômica Federal;
- por boleto bancário;
- pelo balcão da Tesouraria Municipal.

a) prazo de pagamento: Mensalmente, até 15 (quinze) dias da entrega do objeto licitado e apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REALINHAMENTO DE PREÇOS

19.1 - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:

19.2 - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

19.3 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

19.3.1 – Sem fixação de data-base;

19.3.2 – Sem periodicidade definida.

19.4 - A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários das contas abaixo descritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proj/atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 0205.10.301.0003.2.002-339030, ficha 69

Proj/atividade: Manutenção das Atividades de Saúde – Atenção Básica – PAB
Dotação: 0205.10.301.0003.2.110-339030, ficha 80

21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura.

21.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.4 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

21.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente do Município Bandeira do Sul poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2 – ANEXO II – Ficha de Cadastro da Empresa;

23.1.3 – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

23.1.4 – ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

23.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

23.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.1.7 – ANEXO VII – Modelo de procuração para credenciamento;

23.1.8 – ANEXO VIII – Procedimento de Preenchimento da Proposta;

23.1.9 – ANEXO IX – Modelo Declaração de Registro na ANVISA e CBPF;

23.1.10 – ANEXO X – Minuta da Ata.

24 – DO FORO

24.1 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Campestre - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, 29 de novembro de 2017.

Priscilla Dias Muniz Mendes
Pregoeira Municipal

Maria Gabrieli Costa Carvalho
Assessora Jurídica
OAB/MG 162.877



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de material médico hospitalar para atender as diversas atividades do Departamento Municipal de Saúde de Bandeira do Sul/MG.

2 - DA AQUISIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em no máximo 7 (sete) dias e a validade dos produtos deverá ser equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição devidamente justificada e previamente avaliada pelo farmacêutico responsável, excepcionalmente, admitidas as entregas, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

3 - DAS NORMAS DE QUALIDADE

As normas de qualidade deverão obedecer às disciplinadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, como registro dos produtos e BPF – Boas Práticas de Fabricação.

4 - DOS QUANTITATIVOS PARA 12 MESES

As quantidades estimadas foram levantadas em conjunto pelo Centro Municipal de Saúde e pela Farmácia Básica Municipal, conforme relação abaixo:

ITEM	TRAZER AMOSTRA	QUANT.	UN. MED.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
1	NÃO	100	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, LISO EM TODA A SUA DIMENSÃO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A EXTENSÃO. (PACOTE COM 100 UNIDADES)
2	NAO	150	FR	ÁGUA DEIONIZADA - UTILIZADO PARA ENXÁGUE FINAL E COMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE AUTOCLAVE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA QUIMICAMENTE PURA (ISENTA DE ÍONS) DE BAIXA CONDUTIVIDADE, OBS. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, NÃO DEVENDO SER UTILIZADO COMO VEICULO DE MEDICAMENTOS. FRASCO COM 1000 ML.
3	SIM	12	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 13 X 04,5. CONTENDO 100 UNIDADES.
4	SIM	10	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 20 X 5.5, CONTENDO 100 UNIDADES.
5	SIM	5	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 25 X 0.6. CAIXA COM 100 UNIDADES
6	SIM	20	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 25 X 0.7, CONTENDO 100 UNIDADES.
7	SIM	20	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 25 X 0.8, CONTENDO 100 UNIDADES.
8	SIM	12	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 40 X 12. CONTENDO 100 UNIDADES.
9	NÃO	50	FR	ÁLCOOL ABSOLUTO 96%- INDICAÇÃO: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO EM ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. FRASCO DE PLÁSTICO COM 1000 ML
10	NÃO	150	FR	ALCOOL ABSOLUTO 70% - INDICAÇÃO: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO EM ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

				ANVISA. FRASCOS DE 1000 ML.
11	NAO	50	LT	ÁLCOOL ABSOLUTO 99.3 % - INDICAÇÃO: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO EM ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA, CONTENDO 1 L.
12	NÃO	200	AL	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM (70% EM PESO), INDICADO COMO ANTISSEPTICO TOPICO, PARA SER USADO NA PELE. ALMOTOLIA DESCARTÁVEL. SOLUÇÃO 100ML.
13	NÃO	200	AL	ÁLCOOL ETÍLICO GEL A BASE DE ÁLCOOL A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA. IDEAL PARA SER USADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, DENTISTAS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E INDÚSTRIA EM GERAL.COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA., ALMOTOLIA COM 100 ML.
14	NÃO	200	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA, PACOTE COM 95 GRAMAS.
15	NÃO	50	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO APOLO 500G 100% PURO ALGODÃO QUE ASSEGURA A MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ROLO COM 500 GRAMAS.
16	SIM	6	UN	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO FECHO EM VELCRO. MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO 0 - 300 MMHG (52 X 98 X 35,5 MM); BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE 18 ATÉ 35CM); BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE VELCRO NA COR AZUL MARINHO OU PRETA; 1 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 1 PÊRA; 1 ESTETOSCÓPIO SIMPLES; 1 ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 1 ANO.
17	SIM	300	PCT	ATADURA DE CREPOM (CREPE) CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM2, POSSUINDO ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBS: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. MEDINDO 08 CM X 1,2 M - 4,5 M ESTICADO CADA PACOTE CONTÉM 12 UNIDADES.
18	SIM	400	PCT	ATADURA DE CREPOM (CREPE) CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBS: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. MEDINDO 10 CM X 1,2 M - 4,5 M ESTICADO. CADA PACOTE CONTÉM 12 UNIDADES CADA.
19	SIM	400	PCT	ATADURA DE CREPOM (CREPE) CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. OBS: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM2 QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. MEDINDO 12 CM X 1,2 M - 4,5 M ESTICADO. CADA PACOTE CONTÉM 12 UNIDADES.
20	SIM	1.000	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, FABRICADO EM POLIPROPILENO (TECIDO NÃO TECIDO). FÁCIL MANUSEIO, OFERECE PROTEÇÃO AO USUÁRIO CRIANDO UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, POLUIÇÃO AMBIENTE E FLUIDOS CORPORAIS, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO EM LOCAIS QUE NECESSITEM DE CUIDADOS ESPECIAIS. (COM MANGAS)
21	NÃO	50	UN	BISTURI DESCARTÁVEL - BISTURI DESCARTÁVEL INDICADO PARA INCISÕES SUPERFICIAIS, MANIPULAÇÃO DE CURATIVOS E SUTURAS. CONFECCIONADO: CABO BISTURI EM ABS, TAMPA PROTETORA EM PE, LAMINA EM AÇO INOX. TAMANHO 20
22	SIM	130	UN	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO- BOLSA COLETORA FABRICADO EM PVC ATÓXICO, CAPACIDADE 1000, 1500 E 2000 ML, EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, PINÇA CORTA- FLUXO, CONECTOR ADAPTADO PARA Sonda FOLEY, CONECTOR PONTO DE COLETA, VÁLVULA DE DRENAGEM, ATÓXICO E DESCARTÁVEL, ESTERELIZADO EM ETO OU RAIOS GAMA.
23	NÃO	150	UN	BOTA DE UNA - BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO GEL, GLICEROL, ÁLCOOL CETO-ESTEARÍLICO, ÓLEO DE RICÍNIO, GOMA ACÁCIA, CONSERVANTE E ÁGUA.
24	SIM	150	UN	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO JELCO - COR AMARELO - AGULHA SILICONIZADACOM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. - CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. LOTES E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM ; ENVELOPE COM 1 UNIDADE; ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO; PRODUTO DE USO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

				ÚNICO (DESTRUIR APÓS O USO); Nº 24 G (0,7 X 19 MM)
25	SIM	150	UN	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO JELCO - COR AZUL - AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. - CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. LOTES E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM ; ENVELOPE COM 1 UNIDADE; ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO; PRODUTO DE USO ÚNICO (DESTRUIR APÓS O USO); Nº 22 G (0,9 X 25 MM) AZUL
26	SIM	150	UN	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO JELCO; COR ROSA - AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. - CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. LOTES E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM ; ENVELOPE COM 1 UNIDADE; ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO; PRODUTO DE USO ÚNICO (DESTRUIR APÓS O USO); Nº 20 G (1,1 X 32 MM)
27	SIM	150	UN	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO JELCO; COR VERDE - AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. - CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. LOTES E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM ; ENVELOPE COM 1 UNIDADE; ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO; PRODUTO DE USO ÚNICO (DESTRUIR APÓS O USO); Nº 18 G (1,3 X 45 MM)
28	NÃO	300	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS; MEDIDA ÚNICA, ESTERILIZADO A RAIOS GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO; P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL; ATÓXICO; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO)
29	NÃO	400	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BO-CAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA CAPACIDADE 13 LITROS.
30	NÃO	400	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BO-CAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA CAPACIDADE 07 LITROS.
31	SIM	500	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO NOMINAL APROXIMADAMENTE DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 DOBRAS. A COMPRESSA ABERTA TEM APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 420 CM2, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS.
32	SIM	150	RL	COMPRESSA DE GAZE QUEIJO - 9 FIOS - ROLO - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E TRES DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 91 CM X 91 M QUANDO ABERTAS . É BRANQUEADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES E PH DE 5,0 A 8,0. PRODUTO "NÃO ESTÉRIL", RECOMENDA-SE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. USO: MÁSCARAS FACIAIS OU CORPORAIS. VALIDADE: 48 MESES, ROLO COM 91 METROS DE COMPRIMENTO.
33	SIM	80	CX	COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE GAZE HIDRÓFILA - ESTÉRIL CONFECCIONADA COM 13 FIOS, COM 10 UNIDADES, EM TAMANHO NOMINAL APROXIMADAMENTE DE 7,5 X 7,5 CM, COM 5 DOBRAS. A COMPRESSA ABERTA TEM APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 15 CM X 26 CM, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS. PARA GARANTIR TOTAL SEGURANÇA, SUA ESTERILIZAÇÃO É FEITA A GÁZ ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO 5 ANOS. CAIXA COM 240 PACOTES DE GAZES
34	NÃO	500	UN	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA - 10,5 CM X 10,5 CM - COMPOSTO POR UM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO E UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM 25 UG/CM2 DE PRATA.
35	NÃO	300	UN	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA - 6,5 CM X 9,5 CM - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COMPOSTO POR UM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO E UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM 25 UG/CM2 DE PRATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

36	NÃO	360	UN	CURATIVO NÃO ADERENTE – MEDIDA: 7,5 X 20CM . CURATIVO NÃO ADERENTE TIPO ADAPTIC INDICADO TANTO PARA LESÕES COM EXSUDATO INTENSO, ONDE É NECESSÁRIO EVITAR A ADERÊNCIA DO CURATIVO AO LEITO DA FERIDA, RESULTANDO NUMA TROCA SEM DOR E COM PROTEÇÃO DO TECIDO. O CURATIVO PODE SER USADO EM FERIDAS COMO QUEIMADURAS (PRIMEIRO OU SEGUNDO GRAU), ABRASÕES, ENXERTOS, ÚLCERAS VENOSAS, ENTRE OUTROS.
37	NÃO	120	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO
38	NÃO	40	PCT	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA COM GEL – ADULTO – AG/AGCL – GEL SÓLIDO (HIDROGEL) ADESIVO E CONDUTOR – ELETRODO UNIVERSAL – PACOTE COM 100 UNIDADES.
39	NÃO	300	UN	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL.
40	SIM	250	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS, SONDAS, DRENOS, CATÉTERES. O ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL É COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE. MEDINDO 10 X 4.5CM
41	NÃO	400	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO PARA EXECUÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER/POLIETILENO.
42	NÃO	500	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO PARA EXECUÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER/POLIETILENO.
43	NÃO	6	UN	ESTETOSCÓPIO SIMPLES PRETO ADULTO. DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM.
44	SIM	120	UN	FITA ADESIVA CREPE ADESIVA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA. MEDINDO 16MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO.
45	SIM	50	UN	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M E ESPESSURA DE 0,18 MM. FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.
46	SIM	200	UN	FITA MICROPÓRE COR DA PELE - INDICADA PARA CURATIVOS EM GERAL, ÁREAS QUE REQUEREM TROCAS FREQUENTES DE CURATIVOS, IDEAL DE NEONATOS ATÉ PACIENTES IDOSOS. A FITA MICROPÓRE É POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITINDO QUE A PELE RESPIRE LIVREMENTE. MEDINDO 12 MM X 10 M
47	SIM	200	UN	FITA MICROPÓRE COR DA PELE - INDICADA PARA CURATIVOS EM GERAL, ÁREAS QUE REQUEREM TROCAS FREQUENTES DE CURATIVOS, IDEAL DE NEONATOS ATÉ PACIENTES IDOSOS. A FITA MICROPÓRE É POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITINDO QUE A PELE RESPIRE LIVREMENTE. MEDINDO 50 MM X 10 M
48	SIM	400	UN	FITA MICROPÓRE BRANCA. HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS INDICADA PRINCIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. MEDINDO 100 MM X 10 M
49	NÃO	100	AL	GEL ELETRO-CONDUTOR CARDIOFLEX/ULTRAFLEX, É UM PRODUTO GELATINOSO, CONSISTENTE, INODORO, HIDROSSOLÚVEL E HIPOALERGÊNICO, DESENVOLVIDO COM MATÉRIAS-PRIMAS ESPECIAIS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CONTÉM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA MAIS ALTA QUALIDADE EM CONDUTIVIDADE SÔNICA E ELÉTRICA PARA USO COMO MEIO DE CONTATO EM TESTES E EXAMES MÉDICOS. DEVIDO À SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA ISENTA DE SAL (NACL) E SEU PH NEUTRO, O GEL ELETRO-CONDUTOR NÃO ATACA NEM DANIFICA OS EQUIPAMENTOS E ELETRODOS COM OS QUAIS ENTRA EM CONTATO, FAZENDO COM QUE A VIDA DOS MESMOS SEJA PROLONGADA, COM CONSEQÜENTE DIMINUIÇÃO DE CUSTOS. UTILIZADO COMO AGENTE EM MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA E CONDUÇÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS ENTRE A PELE DO PACIENTE E EQUIPAMENTOS OU SENSORES PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICOS TAIS COMO APARELHOS DE ULTRA-SONOGRAFIA, ECÓGRAFOS, DOPPLERS, DESFIBRILADORES, BISTURIS ELÉTRICOS E ELETRODOS DE MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, ALMOTOLIA COM 300 GRAMAS.
50	NÃO	5	FR	GEL, INCOLOR E INODORO, NÃO GORDUROSO, SOLÚVEL EM ÁGUA O QUE FAVORECE SUA REMOÇÃO DOS TRANSDUTORES E DA PELE, FRASCO COM 1000 ML.
51	NÃO	500	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - PRODUTO DESTINADO A DIVERSAS FUNÇÕES COMO: DESINCRUSTANTES, PRE-VENTIVOS DE CONTAMINAÇÃO, BRANQUEADOR, ETC. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 10%. PRAZO DE VALIDADE: 01 MÊS A PARTIR DA DATA DE FRACIONAMENTO. FRASCO AMBAR ESCURO, 1000 ML.
52	NÃO	10	KIT	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA OXIGENIO. MATERIAL COPO: POLOPROPILENO (PP). MASCARA: POLIETILENO ADULTO (PE). MANGUEIRA (EXTENSÃO): pvc. EMBALAGEM CONTÉM: MASCARA PLÁSTICA TAMANHO ADULTO, 1 UNIDADE NEBULIZADORA, MANGUEIRA (EXTENSÃO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

53	NÃO	10	KIT	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGÊNIO. MATERIAL COPO: POLOPROPILENO (PP). MÁSCARA: POLIETILENO ADULTO (PE). MANGUEIRA (EXTENSÃO): PVC. EMBALAGEM CONTÉM: MÁSCARA PLÁSTICA TAMANHO INFANTIL, 1 UNIDADE NEBULIZADORA, MANGUEIRA (EXTENSÃO).
54	NÃO	200	UN	LÂMINA DE BARBEAR DUPLA - DESCARTÁVEIS, TWIN LÂMINA DE BARBEAR EM AÇO INOX, TWIN LÂMINA DE BARBEAR PUNHO DE BORRACHA.
55	SIM	200	CX	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, PRODUZIDO COM 100 % CELULOSE DE ALTA QUALIDADE, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS, OFERECE ADERÊNCIA E CONFORTO AOS PACIENTES, POSSUI UM TEXTURA TIPO CREPE TORNANDO-O MACIO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, ECONÔMICO, ELIMINA DESPESAS COM HIGIENIZAÇÃO, MEDINDO 50 CM X 50 CM, CAIXA CONTENDO 10 ROLOS.
56	NÃO	40	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7.5 - LATEX NATURAL - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, DEDOS CURVADOS, TEXTURIZADA PARA MAIOR FIRMEZA QUANDO ÚMIDA, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE.
57	NÃO	100	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL - TAMANHO 8.0 - LATEX NATURAL - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, DEDOS CURVADOS, TEXTURIZADA PARA MAIOR FIRMEZA QUANDO ÚMIDA, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE.
58	NÃO	50	PAR	LUVA DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, COR AZUL, TAMANHO MÉDIO, SERIE 137, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALADA EM SACO -PLÁSTICO COM 1 PAR.
59	NÃO	500	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS CONFECCIONADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL - SUPERFICIE LISA - AMBIDESTRA - NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, INDICADA PARA PROTEÇÃO DOS PROFISIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, ALIMENTAÇÃO ESTÉTICA E OUTROS, DURANTE PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS. TAMANHO M. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.
60	NÃO	10	CX	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.
61	NÃO	500	FR	ÓLEO DERMOPROTETOR A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E QUE HIDRATA A PELE. FRASCO COM 200 ML.
62	NÃO	2.000	UN	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO STERISHEET. EMBALAGEM NÃO ESTÉRIL CONTENDO 100 FOLHAS NAS SEGUINTE DIMENSÕES 100 CM X 100 CM.
63	NÃO	1.400	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO - ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO - 100MM X 250MM. CAIXA CONTEM 100 UNIDADES.
64	NÃO	10	CX	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ENVELOPE AUTO-SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO - 150MM X 250MM, CAIXA COM 200 UNIDADES.
65	SIM	400	PCT	INTERFOLHAS (PAPEL TOALHA) NATURAL - 20 X 23 - PACOTE COM 1000 FLS. - PRODUZIDO COM 100 % CELULOSE VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS, EXTRA BRANCO E MACIO, ALTA ABSORÇÃO E RENDIMENTO.
66	NÃO	10	PCT	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO, PARA CITOLOGIA, CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS, TAMPÁ COM ROSCA, MATERIAL POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.
67	NÃO	10	GL	SABONETE LÍQUIDO COM ESSÊNCIA DE ERVA DOCE, CONTENDO 5 LITROS.
68	NAO	2	PCT	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.
69	SIM	50	UN	SCALP - DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO. - CONECTA O DISPOSITIVO DE INFUSÃO PARENTERAL-EQUIPO, EXTENSOR, MULTYVIA, TORNEIRA AO SISTEMA CIRCULATÓRIO VENOSO. - VIABILIZA A VISUALIZAÇÃO DE FLUXO DE SOLUÇÃO AO SISTEMA VENOSO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: - CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; - TUBO EM PVC DISTAL; - ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO; - C.NULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA; - PROTETOR DE C.NULA. ACESSÓRIOS: - CALIBRE 19G. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU OXIDO DE ETILENO
70	SIM	100	UN	SCALP - DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO. - CONECTA O DISPOSITIVO DE INFUSÃO PARENTERAL-EQUIPO, EXTENSOR, MULTYVIA, TORNEIRA AO SISTEMA CIRCULATÓRIO VENOSO. - VIABILIZA A VISUALIZAÇÃO DE FLUXO DE SOLUÇÃO AO SISTEMA VENOSO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: - CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; - TUBO EM PVC DISTAL; - ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO; - C.NULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA; - PROTETOR DE C.NULA. ACESSÓRIOS: - CALIBRE 21G. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU OXIDO DE ETILENO.
71	SIM	100	UN	SCALP - DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO. - CONECTA O DISPOSITIVO DE INFUSÃO PARENTERAL-EQUIPO, EXTENSOR, MULTYVIA, TORNEIRA AO SISTEMA CIRCULATÓRIO VENOSO. - VIABILIZA A VISUALIZAÇÃO DE FLUXO DE SOLUÇÃO AO SISTEMA VENOSO. CARACTERÍSTICAS GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

				COMPOSIÇÃO BÁSICA: - CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; - TUBO EM PVC DISTAL; - ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO; - C,NULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA; - PROTETOR DE C,NULA. ACESSÓRIOS: - CALIBRE 23G. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU OXIDO DE ETILENO.
72	SIM	100	UN	SCALP - DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO. - CONECTA O DISPOSITIVO DE INFUSÃO PARENTERAL-EQUIPO, EXTENSOR, MULTYVIA, TORNEIRA AO SISTEMA CIRCULATÓRIO VENOSO. - VIABILIZA A VISUALIZAÇÃO DE FLUXO DE SOLUÇÃO AO SISTEMA VENOSO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: - CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; - TUBO EM PVC DISTAL; - ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO; - C,NULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA; - PROTETOR DE C,NULA. ACESSÓRIOS: - CALIBRE 25G. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU OXIDO DE ETILENO.
73	SIM	2.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 03 ML SEM AGULHA.
74	SIM	500	UN	SERINGA INSULINA, COM AGULHA DE 08,X0,30, 30G,
75	SIM	500	UN	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 10 ML COM AGULHA 25 X 0.7
76	SIM	20.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 01 ML COM AGULHA 13 X 4.5
77	SIM	500	UN	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 20 ML COM AGULHA 25 X 0.7
78	SIM	1.500	UN	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 05 ML COM AGULHA 25 X 0.7
79	NÃO	10	CX	SONDA FOLEY Nº 12: FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, MODELO 02 (DUAS) VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO; ATÓXICO E ESTERIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES
80	NAO	10	CX	SONDA FOLEY Nº 14: FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, MODELO 02 (DUAS) VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO; ATÓXICO E ESTERIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES
81	NÃO	10	CX	SONDA FOLEY Nº 16: FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, MODELO 02 (DUAS) VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO; ATÓXICO E ESTERIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES
82	NÃO	10	CX	SONDA FOLEY Nº 18: FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, MODELO 02 (DUAS) VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO; ATÓXICO E ESTERIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES
83	SIM	200	PCT	SONDA URETRAL Nº 10 DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERELIZADO EM PROCESSO DE ÓXIDO ETILENO/MEDSONDA, PACOTE COM 10 UNIDADES.
84	SIM	500	PCT	SONDA URETRAL Nº 12 DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERELIZADO EM PROCESSO DE ÓXIDO ETILENO/ MEDSONDA, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.
85	SIM	300	PCT	SONDA URETRAL Nº 8 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERELIZADO EM PROCESSO DE ÓXIDO ETILENO/MEDSONDA, PACOTE COM 10 UNIDADES.
86	NÃO	4	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR, ESCALA EM GRAUS CENTÍGRADOS DE FÁCIL LEITURA DE 350. A 420.
87	NÃO	4	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR. POSSUI MEMÓRIA DE ÚLTIMA TEMPERATURA, DESLIGA AUTOMATICAMENTE, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO E COM EFEITO SONORO.
88	NAO	3	LT	VASELINA LÍQUIDA

5 – DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO

O município reserva-se ao direito de divulgar os valores estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

- Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009
- Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010
- Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

6 - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação em face do orçamento público, do plano de governo da atual administração e das exigências constitucionais e dar continuidade na manutenção dos serviços prestados pelo Município e pela Secretaria Municipal de Saúde na manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Centro Municipal de Saúde “Dr. Edson Luiz do Lago e Silva” e na Farmácia Básica Municipal.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

Priscilla Dias Muniz Mendes
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Nº de Registro na Junta Comercial: _____ Data: __/__/__

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Email: _____ TEL: _____

Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): _____

Objeto Social: _____

Responsável pela Empresa

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Sócios da Empresa:

Nome: _____ Porcentagem: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Nome da Agência: _____ Nº da Agência: _____

Número da Conta _____

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope nº 1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL : _____

CNPJ : _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017
PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 063/2017

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4° da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 063/2017

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.



_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 063/2017

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

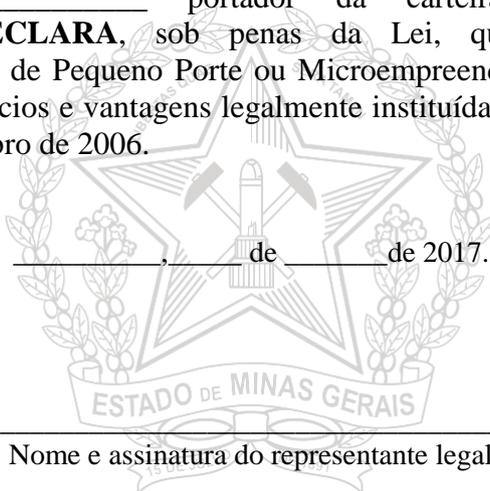
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 063/2017

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na _____ (rua, _____ avenida, etc) _____, n°. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade n°. _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.



_____, de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n°. 103/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bandeira do Sul/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 050/2017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA - (OBRIGATÓRIO)

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

1.1 - A licitante receberá, juntamente com o Edital, o arquivo para preenchimento da proposta: ac_licitacao_pr...COT

1.2 - Esse arquivo deverá ser salvo no seu Desktop (ÁREA DE TRABALHO), para facilitar seu manuseio.

1.3 – Para instalar o programa, acesse o site da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul: www.bandeiradosul.mg.gov.br acesse o link Compras e Licitações e clique para fazer o download do **programa de formulação de propostas, salve o arquivo no seu DESKTOP.**

Se aparecer uma tela perguntando “*DESEJA PERMITIR QUE O PROGRAMA DE UM FORNECEDOR DESCONHECIDO FAÇA ALTERAÇÕES NESTE COMPUTADOR?*” basta clicar no botão “SIM”. Aparecerá uma tela para instalação do programa para preenchimento da proposta.

TELA 1:



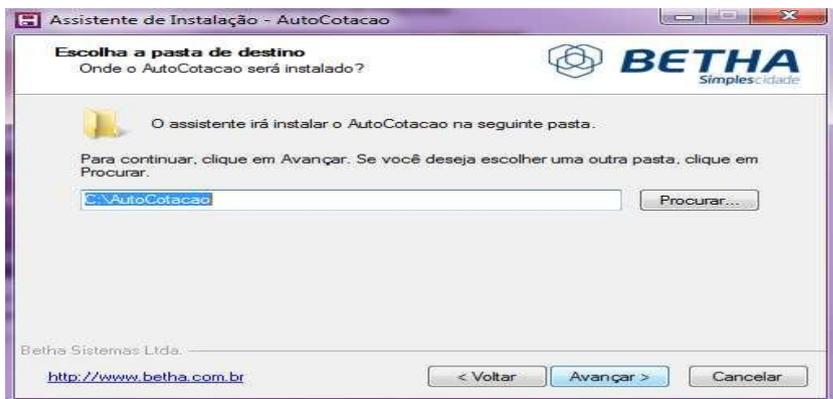
CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLIQUE EM AVANÇAR
Não esqueça do local onde será instalado o programa.

TELA 3



CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 4



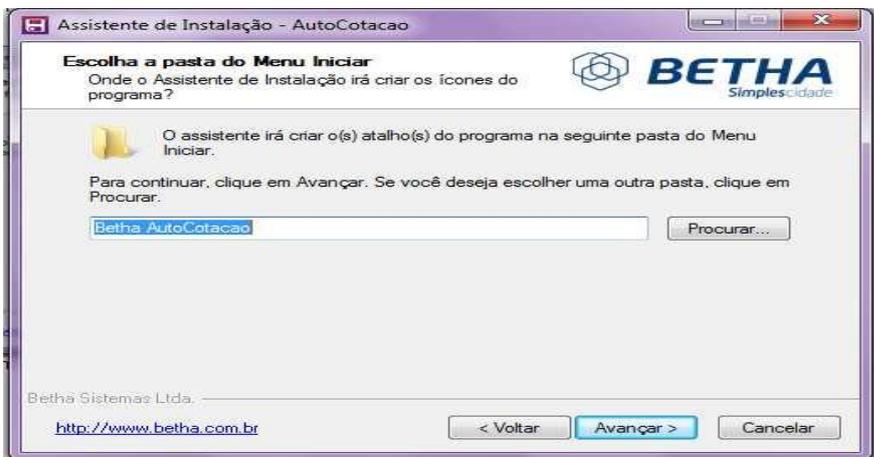
CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 6:



CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 7:



CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 8:



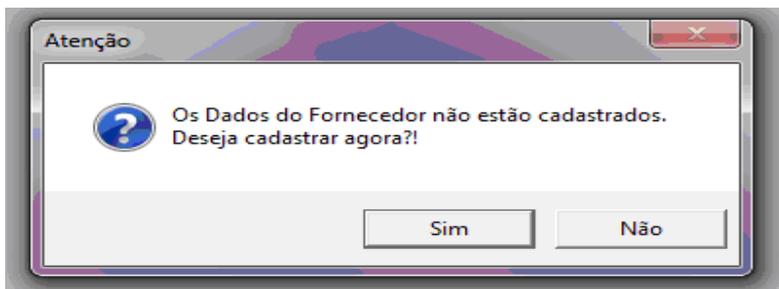
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



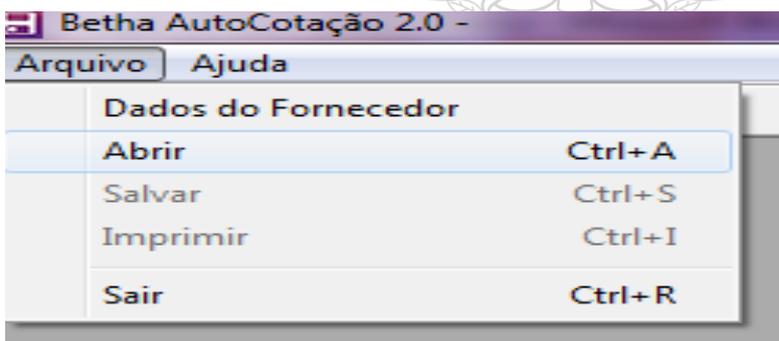
CLIQUE EM CONCLUIR

1.4 - APARECERÁ A SEGUINTE JANELA:



Clique no botão “SIM” e preencha os dados da empresa e clique no botão “GRAVAR” e depois no botão “FECHAR”

1.5 - Conforme mostra a figura abaixo, clique em “ARQUIVO” e depois em “ABRIR”



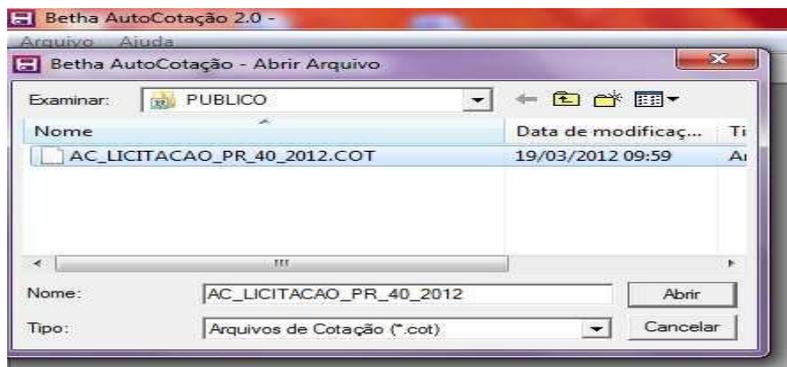
1.6 Aparecerá a janela abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



Procure em EXAMINAR (Conforme indica a seta): DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) e em seguida clique no arquivo AC_LICITACAO....

Clique no botão “ABRIR”. Aparecerá uma janela constando os itens pertencentes a este Pregão e deverá ser preenchido **OBRIGATORIAMENTE** a marca e o valor unitário do(s) item(ns) que tiver intenção de fornecer.

1.7- Ao preencher a proposta, clique no botão “GRAVAR” e em seguida no botão “IMPRIMIR”.

1.8 - Após imprimir clique no botão “SAIR DO SISTEMA”, conforme mostra a figura abaixo:



Aparecerá a mensagem “ESTA SESSÃO DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA?” Clique no botão “SIM”.

1.9 - No seu DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) copie o **ARQUIVO** (ac_licitacao_pr....COT) para um CD ou DVD. **Este arquivo deverá ser gravado OBRIGATORIAMENTE em CD ou DVD, deverá estar identificado com o nome do fornecedor e o pregão a que irá participar. O CD ou DVD deverá ser entregue dentro do ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA, juntamente com a proposta impressa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – REGISTRO NA ANVISA E CBPF

RAZÃO SOCIAL : _____

CNPJ : _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017
PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 063/2017

Declaramos que todos os produtos cotados para esta licitação são registrados na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e têm Boas Práticas de Controle de Fabricação e serão entregues no momento da adjudicação dos itens.

_____, de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017

O Município de Bandeira do Sul, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.175.794/0001-90, com sede da Prefeitura localizada na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Bandeira do Sul/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 314.410.506-63 e do RG nº M-1.416.096 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Juvêncio da Cunha Bastos, 90, na cidade de Bandeira do Sul/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram a presente Ata de Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de material médico hospitalar, que serão destinados para atender as diversas atividades do Departamento Municipal de Saúde de Bandeira do Sul, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de procedimento licitatório nº 063/2017, modalidade Pregão Presencial nº 050/2017 homologado em/...../2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- A presente ata tem como objeto o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de material médico hospitalar, que serão destinados para atender as diversas atividades do Departamento Municipal de Saúde de Bandeira do Sul/MG, sendo que, especificações e quantidade constantes do Anexo I – Termo de Referência do Pregão 050/2017, e da Proposta Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

(relacionar os lotes com valores unitários e totais gerais ou colocar mapa de apuração de vencedores).

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

- 5.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá Autorização de Fornecimento à empresa detentora da Ata.
- 5.2. A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a Autorização de Fornecimento.
- 5.3. A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 6.1. Os preços registrados são os que constam na cláusula quarta desta ata.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 6.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.
- 7.2. O objeto licitado será recebido no local indicado na Autorização de Fornecimento, através de pessoa responsável.
- 7.3. Na hipótese de rejeição por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 24 horas.
- 7.4. O objeto licitado deverá ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local de entrega, podendo ser na garagem municipal ou em outro local designado pela administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

- 8.1. No preço do objeto licitado (.....) incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 9.1.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.
- 9.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 9.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 9.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9.2 - São obrigações do Contratante:

9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

9.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1 - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

12.3 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

19.3.1 – Sem fixação de data-base;

19.3.2 – Sem periodicidade definida.

12.4 - A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no Hall da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta Ata administrativa é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, aos xxx, de xxxxxxx do ano de 2017.

José dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____